

Processo n.: @REC 23/00582214

Assunto: Recurso de Embargos de Declaração contra a Decisão n. 1571/2023, exarada no Processo n. @DEN-17/00814270

Interessado: Adriano Bornschein Silva

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Joinville

Unidade Técnica: DRR

Decisão n.: 241/2024

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do Recurso de Embargos de Declaração, nos termos dos arts. 78 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 e 137 da Resolução n. TC-06/2001, oposto contra a Decisão n. 1571/2023, proferida na sessão ordinária de 04/09/2023, no Processo n. @DEN-17/00814270, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo na íntegra a Decisão recorrida.

2. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, à Sra. Christiane Schramm Guisso, Procuradora-Geral do Município de Joinville, e ao Sr. Adriano Bornschein Silva, Prefeito daquele Município.

Ata n.: 4/2024

Data da Sessão: 14/02/2024 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC